

PROJETO DE LEI Nº 362, DE 2009

Institui o "Dia do Produtor Rural de São Paulo"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Produtor Rural de São Paulo" a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por finalidade homenagear o produtor rural do Estado de São Paulo, responsável pela produção, colheita e distribuição de boa parte dos alimentos que chegam as mesas paulistas.

Famílias inteiras dedicam-se ao cultivo de ornamentais, hortifrutigranjeiros, a criação de chinchilas entre outros produtos, que através do tempo e do trabalho incessante dessas pessoas, foram aprimorados, com base no desenvolvimento sustentável.

Estudos revelam que a não ser que produtores de pequena escala, a chamada agricultura familiar, assumam o comando sobre a produção e distribuição de alimentos, a crise poderá se aprofundar ainda mais nos próximos tempos. É preciso o apoio a estes produtores através de políticas específicas, subsídios apropriados e medidas para proteger os mercados locais.

Ante o exposto, e considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelos produtores rurais de São Paulo, reconhecido por toda população do Estado, propomos através do presente projeto de lei, instituir o "Dia do Produtos Rural

de São Paulo”, contando para isso, com o apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 8-5-2009.

a) Estevam Galvão - DEM